



O Operador Económico Autorizado e a Pequena e Média Empresa

1. Qual é o papel da Alfândega.... e o da Organização Mundial das Alfândegas (OMA)?

A Alfândega desempenha um papel fundamental na administração do comércio. Ela garante a cobrança de taxas e impostos, a preparação de dados estatísticos sobre o comércio externo, a conformidade das transacções, a segurança da cadeia logística e facilitação do comércio, a protecção da sociedade, do ambiente e do património cultural.

Com o desenvolvimento do comércio internacional no âmbito da economia global, considerou-se que os regimes aduaneiros obsoletos, incompatíveis e ineficientes constituíam um obstáculo dispendioso.

Nestes termos, a modernização e a harmonização das Alfândegas constituem objectivos prioritários para o fomento do comércio internacional (ver Convenção de Quioto Revista para a Simplificação e Harmonização dos Regimes Aduaneiros). As Alfândegas devem igualmente continuar a manter um controlo eficaz do combate ao terrorismo e à criminalidade transfronteiriça, que aumentaram e se sofisticaram na sequência das novas possibilidades oferecidas pelos mercados mundiais.

A OMA é a única organização intergovernamental competente em matéria aduaneira, e que promove também o bem-estar social e económico nacional dos seus 171 Membros, advogando para de um ambiente aduaneiro honesto, transparente e previsível. Ela contribui assim no florescimento do comércio legítimo e, ao mesmo tempo, possibilita a implementação de medidas eficazes contra as actividades fraudulentas.

2 O que é o SAFE?

O Quadro de Normas SAFE vai radicalmente revolucionar os procedimentos aduaneiros afim de alcançar os desafios do século XXI e melhorar substancialmente a capacidade de proteger e facilitar o comércio global. O Quadro de Normas SAFE foi criado pela OMA e respectivos Estados-membros, em estreita colaboração com as organizações internacionais e com a comunidade empresarial internacional. A implementação do Quadro de Normas SAFE vai contribuir positivamente para o desenvolvimento económico e social, terá um efeito dissuasivo na luta contra o terrorismo internacional, permitirá a cobrança de receitas com mais segurança e favorecerá a facilitação do comércio à nível mundial.

O Quadro de Normas SAFE é composto por um núcleo de quatro elementos. Em primeiro lugar, o Quadro de Normas SAFE permite uma harmonização das informações antecipadas necessárias ao manifesto de carga, e que devem ser enviadas por via electrónica e necessárias às Alfândegas para as mercadorias importadas, exportadas e em trânsito. Em segundo lugar, os países que tomarem a decisão de implementar o Quadro de Normas SAFE comprometem-se a aplicar medidas consistentes de gestão de riscos, afim de utilizar as informações prévias para identificar as remessas de alto risco e responder às ameaças em matéria de segurança. Em terceiro lugar, o Quadro de Normas SAFE impõe a necessidade de se proceder à inspecção pré-embarque das remessas de alto risco com a utilização preferencial de equipamento de detecção não intrusivo, como por exemplo, aparelhos de raios X de larga escala e detectores de radiação. Por último, o Quadro de Normas SAFE define os benefícios que as Alfândegas atribuirão às empresas que cumpram

os requisitos mínimos de segurança da cadeia logística. É este último aspecto que vai merecer a atenção especial da comunidade PME.

QUATRO PRINCÍPIOS NUCLEARES			
			
Informação electrónica antecipada	Gestão do risco	Inspeção pré-embarque de saída	Parcerias empresariais
Harmonizar a exigência de informação electrónica antecipada no embarque, desembarque e trânsito de remessas.	Compromisso sobre a aplicação de medidas consistentes de gestão de riscos afim de utilizar as informações prévias para identificar as remessas de alto risco e responder às ameaças em matéria de.	Inspeção pré-embarque de saída de remessas de alto risco para exportação, com a utilização preferencial de métodos de inspeção não intrusiva.	Oferta de benefícios aduaneiros a empresas que cumpram os requisitos mínimos de segurança da cadeia logística e demonstrem o uso de boas práticas.

O Quadro de Normas SAFE, baseada neste núcleo de quatro elementos anteriormente descritos, assenta sobre dois pilares: o pilar Alfândega-Alfândega e o pilar Empresa-Alfândega. Esta dupla estratégia apresenta numerosas vantagens. Os dois pilares incluem um conjunto de normas consolidadas de modo a garantir-se uma fácil compreensão e uma rápida aplicação das medidas à nível internacional.

DOIS PILARES	
Alfândega-Alfândega	Empresa-Alfândega
<p>Conjunto de 11 Normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão Integrada da Cadeia Logística 2. Prerrogativas de inspeção de mercadorias 3. Tecnologia moderna em no equipamento de inspeção 4. Sistemas de Gestão do Risco 5. Contentor ou remessas de Alto Risco 6. Informação Electrónica Antecipada 7. Focalização e Comunicação 8. Medidas de Actuação 	<p>Conjunto de 6 Normas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Parceria 2. Segurança 3. Benefícios 4. Tecnologia 5. Comunicação 6. Facilitação

9. Avaliação da Segurança	
10. Integridade do Pessoal	
11. Inspeções de Segurança no Embarque	

O Quadro de Normas SAFE contém igualmente um inventário pormenorizado dos requisitos e condições aplicáveis a Alfândega e aos Operadores Económicos Autorizados (OEA) com a finalidade de ajudar as Alfândegas e os Operadores Económicos Autorizados à implementar as disposições do Quadro de Normas SAFE.

Em contrapartida à aplicação efectiva dos requisitos de segurança estipulados pelo Quadro de Normas SAFE, a Alfândega irá oferecer benefícios de facilitação aos OEA, como por exemplo, processamento aduaneiro mais rápido, uma análise reduzida das suas mercadorias, que irá traduzir-se numa poupança de tempo e de custos.

3 O que é um Operador Económico Autorizado (OEA) ?

Referimos aqui a importância da parceria entre a comunidade empresarial e a Alfândega relativamente ao funcionamento do Quadro de Normas SAFE. O Operador Económico Autorizado (OEA) define-se como **“uma parte envolvida na circulação internacional de mercadorias, seja à que título for e que é reconhecido, em seu nome ou em nome de uma administração aduaneira nacional, por obedecer às normas da OMA ou às normas equivalentes em matéria de segurança da cadeia logística ”**. Os requisitos de segurança em questão estão detalhadamente enumerados no Quadro SAFE e abrangem as seguintes áreas:

- **Conformidade comprovada com os requisitos aduaneiros:** requisitos especificados para o OEA e tidos em consideração quando a Alfândega analisa as qualificações de um candidato a OEA.
- **Sistema satisfatório de Gestão de registos comerciais:** essa norma sublinha a obrigatoriedade para o OEA de proceder ao registos contabilísticos das suas operações comerciais e de comunicá-los rapidamente às Alfândegas.
- **Viabilidade financeira:** reconhece o papel crucial da posição financeira do OEA para que este possa respeitar os compromissos contraídos em relação ao Quadro SAFE.
- **Consulta, Cooperação e Comunicação:** estabelece uma série de medidas aplicáveis às Alfândegas e aos OEA , a fim de fomentar relações de trabalho mutuamente benéficas.
- **Educação, Formação e Sensibilização:** essa norma dispõe que é importante que os funcionários (tanto das Alfândegas como dos OEA) reconheça a necessidade de aprender procedimentos adequados e de lidar com situações anómalas.
- **Troca de Informação, Acesso e Confidencialidade:** disposições para a segurança da informação e evitar a sua utilização incorrecta ou alteração não autorizada.
- **Segurança da mercadoria:** medidas destinadas à garantir os níveis mais elevados em termos de segurança da mercadoria e de controlo dos acessos.
- **Segurança dos meios de transporte:** medidas destinadas à encorajar o trabalho conjunto da Alfândega e do OEA para a segurança e a manutenção dos meios de transporte.

- **Segurança das instalações:** requisitos para a aplicação de programas de segurança, controlo e monitorização das instalações.
- **Segurança do pessoal:** elementos a serem considerados pelas Alfândegas e pelo OEA referentes ao recrutamento, as verificações de segurança e aos procedimentos relativos ao pessoal.
- **Segurança relativa aos Parceiros Comerciais:** medidas destinadas à encorajar os OEA a celebrar contratos com parceiros envolvidos na cadeia logística, para reforçar o seu empenho em matéria de segurança.
- **Gestão da Crise e relançamento das actividades após un incidente:** medidas destinadas à promover e a planificar o relançamento das actividades após um incidente grave ou em caso de circunstâncias excepcionais.
- **Avaliação, Análise e Melhoramento:** esta medida visa fomentar o respeito das directrizes, da integridade relativa à segurança e dos requisitos do sistema de segurança.

4 Isto afecta-me?

Sim, caso esteja envolvido, mesmo que indirectamente, na circulação internacional de mercadorias. A definição de OEA é muito ampla e pretende incluir todas as entidades envolvidas na cadeia logística internacional, desde o fabrico até à entrega da mercadoria no destino. O objectivo consiste em criar cadeias logísticas completamente seguras. As Pequenas e Médias Empresas (PME) representam uma parte vital destas cadeias e, em alguns casos, a maior parte de uma cadeia logística é composta pelas PME.

Neste momento, 149 das 171 administrações aduaneiras, membros da OMA, já iniciaram o processo de implementação das medidas preconizadas pelo Quadro SAFE, como acima referido. Continuamos a encorajar todos os nossos Membros para que assumam este compromisso.

5 Quais são os desafios?

Já se reconheceu as particularidades das PME em relação ao OEA . Agora os desafios existentes dizem respeito ao contacto com a Comunidade das PME e a sua respectiva formação. É um princípio fundamental o facto de os benefícios se encontrarem no centro das considerações relativamente ao êxito dos programas de OEA. Sem benefícios claros, tangíveis e demonstráveis, o comércio não encontra incentivo para assumir o compromisso necessário à autorização de OEA pela Alfândega.

Existe também a questão dos custos. É inquestionável que o impacto dos custos dos investimentos em termos de segurança para as PME é proporcionalmente maior do que o impacto em grandes empresas. Contudo, este aspecto pode ser atenuado pelo facto de algumas medidas de segurança poderem ser menos pesadas para as PME do que para as grandes empresas. Por exemplo, a selecção de pessoal é um requisito que pode ser mais facilmente exequível atendendo ao facto de que uma PME emprega menos pessoal do que uma grande empresa. É óbvio que uma pequena empresa formada por 3 pessoas da mesma família tem de obedecer aos mesmos requisitos de segurança, mas pode aplicá-los a um nível diferente em relação à uma grande empresa . Por exemplo, a segurança da mercadoria pode ser garantida se a carga for mantida sob vigilância permanente (

utilização de câmaras de vigilância), mas também pode ser assegurada se a carga for colocada num local fechado e seguro.

6 Quais são os benefícios?

Sem dúvida, a principal vantagem para os OEA será o próprio estatuto de AEO. Um número crescente de potenciais clientes irá considerar este estatuto como um factor importante na escolha dos seus parceiros comerciais. Para as PME de importação/exportação, os tipos de benefícios esperados podem ser mais concretos e incluir, por exemplo, a redução das formalidades e dos documentos necessários ao levantamento das mercadorias, processamento acelerado e levantamento das remessas, um número reduzido de inspecções de segurança da mercadoria, processamento aduaneiro prioritário em períodos de elevada ocorrência de ameaças ou no seguimento de incidentes que exijam o encerramento de um porto e/ou fronteiras, por exemplo. Para além disso, o reconhecimento mútuo dos acordos de OEA pelas administrações aduaneiras é, acima de tudo, considerado como sendo uma das principais vantagens. Várias administrações aduaneiras já estão a trabalhar no sentido de assinar acordos bilaterais de reconhecimento mútuo, com o objectivo, à longo termo, de criar uma rede mundial reconhecimento mútuo.

Contudo, é mais difícil demonstrar os benefícios do estatuto de OEA para as PME que operem à margem do processo de circulação de mercadorias. É no meio da circulação de mercadorias, entre o fabricante e o consignatário, que se emprega um grande número de PME.

Um estudo conduzido pela Cross Border Research Association, em nome da BASC (Business Alliance for Safe Commerce), uma organização com cerca de 60% de PME sócias na América do Sul, chegou à conclusão de que não existe uma relação linear positiva entre o custo de investimentos relativos à segurança e à eficácia. De facto, muitos investimentos de baixo custo causam melhorias de alto nível na eficácia da segurança.

Este estudo demonstra que determinados investimentos de baixo custo em segurança proporcionam as seguintes vantagens:

- melhor supervisão das actividades e do processo de embarque,
- responsabilidades e papéis organizacionais mais claros e transparentes,
- melhores práticas e políticas de processamento de recrutamento et despedimento de pessoal,
- práticas avançadas de gestão da segurança interna,
- maior rigor na informação sobre o transporte marítimo e registo de documentos,
- maior precisão na avaliação qualitativa dos parceiros comerciais.

O estudo chegou ainda à conclusão de que muitos investimentos de elevado custo na segurança como, por exemplo, soluções técnicas de alto custo para inspecções de mercadoria, controlo do acesso físico e seguimento da mercadoria ou dos meios de transporte, revelavam uma eficácia relativamente baixa em matéria de segurança.

Relativamente à esta questão, é igualmente interessante mencionar um estudo levado a cabo por investigadores da Universidade de Stanford a pedido do Manufacturing Institute. Segundo este estudo, muitas empresas têm relutância em investir na melhoria da segurança. Isto deve-se ao facto de que estas empresas estão mais concentradas nas

despesas directamente relacionadas aos investimentos do que nos benefícios colaterais resultantes desses investimentos.

O relatório conclui que os investimentos realizados para a segurança da cadeia logística não são apenas equivalentes, mas podem ser superiores aos benefícios como por exemplo, uma maior segurança dos produtos (uma redução de 38% em roubos, perdas, furtos), uma melhor gestão dos stocks (uma redução de 14% do stok em excesso; 12% de entregas a tempo), uma maior visibilidade da cadeia logística (um aumento de 50% no acesso aos dados da cadeia logística, um aumento de 30% relativa à rapidez e aos prazos de comunicação das informações sobre os embarques), aumento da rapidez (uma redução de 29% do tempo relativo ao trânsito das mercadorias e de 28% do tempo de entrega), uma maior satisfação do cliente (uma redução de 26% em desgaste do cliente e um aumento de 20% no número de novos clientes).

Estes dados têm especial importância para as inúmeras PME que não podem beneficiar directamente das instalações que a Alfândega oferece aos transportadores ou transitários oficiais. Existem inúmeras PME que intervêm na cadeia logística, mas que não sabem qual é o destino que é dado às mercadorias uma vez terminada a sua missão dentro da série de transacções que compõem a cadeia logística. Um exemplo clássico de uma destas PME é o papel desempenhado por um pequeno transitário sediado no estrangeiro.

7 Como posso ser AEO?

As Administrações aduaneiras da OMA que procederam à implementação do Quadro de Normas SAFE estão actualmente a trabalhar no sentido de desenvolver programas nacionais de OEA, baseados nas normas e directrizes da OMA. Obviamente que o ritmo a que cada administração vai introduzir um programa de OEA irá depender da sua capacidade, mas já há programas em curso. Na União Europeia, por exemplo, o OEA irá ser uma realidade à partir de 1/1/08.

Os potenciais OEA deverão proceder à uma autoavaliação da sua capacidade para satisfazer os requisitos de segurança enumerados na Pergunta 3, e registar-se junto da competente Autoridade Aduaneira e, a partir desse momento, a Alfândega ou, em alguns casos, um terceiro autorizado, irá validar a sua conformidade em relação ao Programa Nacional de OEA e às práticas em vigor em matéria de segurança. Se considerarem que o operador económico cumpre estes requisitos, a Alfândega então autoriza. Esta autorização será objecto de uma revisão periódica.

8 E se eu não puder ser OEA?

É preciso ter consciência de que nem todas as PME poderão usufruir do estatuto de OEA. Nesses casos, a OMA julga importante que a empresa mantenha os benefícios de facilitação que já adquiriu como, por exemplo, regimes aduaneiros simplificados.

9 E o futuro ?

A OMA tem a noção de que é preciso promover amplamente o Quadro de Normas SAFE no seio da Comunidade das PME e este boletim informativo é um primeiro passo nesse sentido. A OMA está activamente empenhada junto das administrações aduaneiras e da comunidade empresarial relativamente à aplicação do Quadro de Normas SAFE . Estamos a

trabalhar com órgãos comerciais representativos das PME em assuntos como, por exemplo, projectos-piloto e iniciativas para o reforço de capacidades, e consideramos que a OMA deve assumir um papel permanente de sensibilização, especialmente junto das administrações aduaneiras que estão a implementar o Quadro SAFE, mas também no que diz respeito à situação das PME relativamente ao estatuto de OEA.

10 Informações Adicionais

WCO website www.wcoomd.org

WASME

Administrações Aduaneiras Nacionais

Organizações do Comércio (BASC, CCI, etc.)

Outras
